



Processo nº 23.947-0/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto Representação de Natureza Externa
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 28-5-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 286/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018. JULGAMENTO PELA IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **23.947-0/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu o voto-vista do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima proferido na sessão ordinária do Tribunal Pleno do dia 7-5-2019, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.621/2018 do Ministério Público de Contas, em: **I)** conhecer a presente Representação de Natureza Externa acerca de irregularidades no Pregão Presencial nº 45/2018, formulada pela Associação Observatório de Cáceres, por intermédio dos Srs. Expedito Maurício Pereira e Hélio Ribeiro de Abreu – presidente e vice-presidente, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cáceres, gestão do Sr. Francis Maris Cruz, sendo os Srs. Antônia Eliene Liberato Dias – secretária municipal de Educação, e Bruno Cordova França (OAB/MT nº 19.999/B) – procurador geral do Município; e, ainda, em declarar a prejudicialidade da apreciação da medida cautelar, em razão da Representação estar apta a julgamento; **II)** no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, conforme fundamentos constantes no voto-vista; e, **III) RECOMENDAR** à atual gestão, com base no artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, que institua grupo de trabalho para reanalisar os dispositivos da Lei Municipal nº 2.354/2012, em especial o artigo 9º dessa norma.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os



Conselheiros Interinos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

JOÃO BATISTA CAMARGO – Relator
Conselheiro Interino

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas